

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001946-04.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: L. L.. Advogado: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Devedor: M. de M. N.. Procurador: Procuradoria do Município de Morada Nova. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Observo que a decisão de página 49 determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios para que fossem procedidos os cálculos, bem como estabelecidas as retenções legais devidas sobre o referido crédito e, ato contínuo, após a apresentação dos valores, decorrido o prazo para manifestação, fosse providenciada a liquidação dos créditos principal e acessório, cujos dados bancários encontram-se à página 4. A Coordenadoria de Cálculos ofertou planilhas (páginas 54/60), apontando como valor a ser pago o montante líquido de R\$ 18.377,10 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos) à credora principal, R\$ 5.135,07 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos) à título de honorários contratuais e R\$ 2.855,38 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) à título de honorários sucumbenciais. A parte credora, após regularmente intimada, manifestou concordância com os cálculos apresentados (página 65). Apesar de intimado, o devedor não ofertou oposição (página 68). É o breve relatório. Verifico que os cálculos elaborados observam as regras constitucionais que regem a situação, seguem as orientações do Conselho Nacional de Justiça e cumprem as determinações constantes dos arts. 22/24 e 80 da Resolução n.º 021/21, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, além de terem observado o destaque dos honorários, conforme instrumento que repousa às páginas 26/27. Por isto e porquanto não houve insurreição das partes, homologo os cálculos apresentados e, dessa forma, determino que sejam providenciados os pagamentos dos respectivos créditos, principal, contratual e sucumbencial, com observância dos dados bancários fornecidos, observado o teor das planilhas referidas. Intimem-se, aguarde-se o prazo de 5 dias e não havendo manifestação, cumpra-se a parte final da decisão de página 49, no que se refere ao pagamento. Expedientes correlatos. Fortaleza, 8 de junho de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**EDITAL N° 76/2021**

Escolha de Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §1º, I, “b”, da Constituição Federal, que estabelece a escolha, mediante voto secreto, pelo Tribunal de Justiça, de dois juízes eleitorais, dentre juízes de direito, para compor o Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2006, alterada pela Resolução nº 10, de 16 de julho de 2009, ambas do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 768, de 09/06/2021, da lavra do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE/CE, no sentido de que seja indicado magistrado para compor aquela Corte Eleitoral, como Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito, tendo em vista o término do segundo biênio do mandato do Dr. Roberto Viana Diniz Freitas, Juiz de Direito, a ocorrer em 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

I – Tornar público que se encontram abertas, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para concorrer a **uma (1) vaga de Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito**, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

II – O pedido de inscrição deverá ser registrado no sistema SAJADM-CPA e encaminhado à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, acompanhado de Memorial, redigido de forma descritiva, contendo comentários pessoais que a juíza do candidato sejam relevantes à apreciação de sua postulação, facultada a juntada de documentos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 14 de junho de 2021

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça